



FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL											
A	Municipal	01	X	Intermunicipal	02	<input type="checkbox"/>							
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:												
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03 <input type="checkbox"/>												
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04 <input type="checkbox"/>												
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05 <input type="checkbox"/>												
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06 <input type="checkbox"/>												
2		TIPO DE PLANO											
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal 01 <input checked="" type="checkbox"/>												
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02 <input type="checkbox"/>												
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03 <input type="checkbox"/>												
3		LOCALIZAÇÃO											
CCDR	01	Norte											
NUT III/ EIM	02	Cávado											
Município(s)	03	Braga											
Lugar(s)	04	Braga											
4		TIPO DE PROCEDIMENTO											
Elaboração	01	<input type="checkbox"/>	Alteração	02	<input type="checkbox"/>	Revisão	03	X					
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO											
Designação	3.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Braga												
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL											
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental				Sim	01	X	Não	02	<input type="checkbox"/>				
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO											
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano													
A	Carta topográfica Oficial	01	<input type="checkbox"/>	Carta Topográfica Homologada	03	X							
	Ano da carta oficial	02	<input type="checkbox"/>	Data da homologação	04	2019-08-27							
B	Escala da cartografia de base	1:25.000	05	<input type="checkbox"/>	1:10.000	06	X	1:5.000	07	<input type="checkbox"/>	1:2.000	08	<input type="checkbox"/>
	Outra	09	<input type="checkbox"/>	Qual?	10								
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano	Digital vetorial	11	X	Digital Raster	12	<input type="checkbox"/>	Analógico	13	<input type="checkbox"/>			
	Ano	14	2023										

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES	
	Tipo de servidões	
01	Áreas Protegidas	
02	Rede Natura	
03	Área Protegida e Rede Natura	
04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	5 631,44
05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	413,06
07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	4 019,05
08	Regime florestal	24,70
09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	678,76
10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	4 596,08
11	Área de património mundial	
12	Outras	
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	
13	Parque Nacional	
14	Reserva Natural	
15	Parque Natural	
16	Paisagem Protegida	
17	Monumento Natural	
27	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:	
C	Áreas desafetadas da RAN e REN	
18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	30,91
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	326,92
9	ÁREAS ESPECIAIS	
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	2 799,56
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
03	Centro histórico	167,46
10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
01	2ª Revisão do Plano Diretor Municipal	
02	Plano de Pormenor de Tibães	
03	Plano Pormenor do Monte Picoto	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	
10		
11		
12		
DATA DO PREENCHIMENTO		
Data de finalização do preenchimento: 2025-12-10 (aaaaammdd)		

**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL****ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL**

1		VALORES GLOBAIS	
A	Área do município [hectares]	01	18 339,95
B	Dados da população:		Último Censo
	02 Ano do censo		2021
	03 População residente [habitantes]		193 324
	04 Taxa de variação populacional [%]		6,5
2		CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	
A	SOLO URBANO		
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]	
	01 Espaços Centrais	4 025,81	
	02 Espaços Habitacionais		
	03 Espaços de Atividades Económicas	743,71	
	04 Espaços Verdes	85,87	
	05 Espaços Urbanos de Baixa Densidade	2 390,69	
	06 Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	203,02	
	07 Espaços de Uso Especial - Turísticos		
	Total de solo urbano [hectares]	08	7 449,10
B	SOLO RÚSTICO		
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]	
	09 Espaços Agrícolas	4 798,08	
	10 Espaços Florestais	5 713,76	
	11 Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	96,48	
	12 Espaço de Atividades Industriais		
	13 Espaços Naturais e Paisagísticos	103,29	
	14 Espaços Culturais	111,37	
	15 Espaços de Ocupação Turística		
	16 Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	67,81	
	17 Aglomerados Rurais		
	18 Áreas de Edificação Dispersa		
	Total de solo rústico [hectares]	19	10 890,79
3		ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	
		Área [hectares]	
	01 Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	817,76	
	02 Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	8 611,97	
	03 Área total de Estrutura Ecológica	9 429,73	

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES						
A	REDE RODOVIÁRIA						
		Existente [Km]	Proposto [Km]				
01	Itinerário Principal	35,26					
02	Itinerário Principal Autoestrada						
03	Itinerário Complementar						
04	Itinerário Complementar Autoestrada	7,06					
05	Estrada Nacional	110,71					
06	Estrada Regional	10,50					
07	Estradas Nacionais Desclassificadas	19,69					
08	Estrada Municipal	77,23	41,05				
B	REDE FERROVIÁRIA						
		Existente [Km]	Proposto [Km]				
09	Rede ferroviária	10,86	13,06				
10	Rede ferroviária desativada						
11	Metro de Superfície						
5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS						
A	Planta de Ordenamento						
1:10.000	<input checked="" type="checkbox"/> 01 X	1:25.000	<input type="checkbox"/> 02	Outra	<input type="checkbox"/> 03	Qual?	<input type="checkbox"/> 04
B	Planta de Condicionantes						
1:10.000	<input checked="" type="checkbox"/> 05 X	1:25.000	<input type="checkbox"/> 06	Outra	<input type="checkbox"/> 07	Qual?	<input type="checkbox"/> 08

**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL****ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL**

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO	
Regulamento	01 <input type="checkbox"/>
Relatório	02 <input type="checkbox"/>
Relatório Ambiental	03 <input type="checkbox"/>
Programa de Execução	04 <input type="checkbox"/>
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 <input type="checkbox"/>
Plano de Financiamento	06 <input type="checkbox"/>
Caraterização	07 <input type="checkbox"/>
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 <input type="checkbox"/>
	Outras peças escritas do plano
	09 <input type="checkbox"/>
	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação
	10 <input type="checkbox"/>
	Mapa de ruído
	11 <input type="checkbox"/>
	Planta de cadastro existente
	12 <input type="checkbox"/>
	Planta de cadastro proposto
	13 <input type="checkbox"/>
	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária
	14 <input type="checkbox"/>
	Outras peças desenhadas do plano
	15 <input type="checkbox"/>

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO	
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 <input type="checkbox"/>
Parâmetros de uso do solo	02 <input type="checkbox"/>
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 <input type="checkbox"/>
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 <input type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 <input type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 <input type="checkbox"/>
Regras respeitantes à perequação	07 <input type="checkbox"/>
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 <input type="checkbox"/>
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 <input type="checkbox"/>
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 <input type="checkbox"/>
	Delimitação da classificação do solo
	11 <input type="checkbox"/>
	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo
	12 <input type="checkbox"/>
	Delimitação de unidades de execução
	13 <input type="checkbox"/>
	Cadastro existente
	14 <input type="checkbox"/>
	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)
	15 <input type="checkbox"/>
	Desenho urbano
	16 <input type="checkbox"/>
	Uso/função dos lotes ou parcelas
	17 <input type="checkbox"/>
	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos
	18 <input type="checkbox"/>
	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas
	19 <input type="checkbox"/>
	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes
	20 <input type="checkbox"/>

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprova a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- | | |
|------------------------------|-------|
| – Reserva Ecológica Nacional | -2 ha |
| – Património Mundial | +5 ha |

QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na **plataforma informática** aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "Plano Diretor Municipal d... - Revisão" ou "Plano Diretor Intermunicipal d...", "Plano de Urbanização de ...- Alteração").

QUADRO 6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9 ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

– Espaços Centrais	-50 ha
– Espaços Habitacionais	+30 ha
– Espaços Verdes	+20 ha

QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedural previsto no artigo 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2

CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.